



Publicado D.O.E.

Em 18/03/08

Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 07.267/05

Objeto: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Picuí

ATOS DE PESSOAL. RECURSO DE REVISÃO. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

ACÓRDÃO APL - TC - 922/07

Visto, relatado e discutido o *RECURSO DE REVISÃO* interposto pelo Sr. Rubens Germano Costa, Prefeito do município de Picuí, contra decisão desta Corte de Contas consubstanciada no *ACÓRDÃO AC1 TC Nº 777/07*, de 14 de junho de 2007, publicado no DOE de 19 de junho de 2007, quando do exame da legalidade de atos de administração de pessoal realizados por aquela Prefeitura, referentes a contratações para atender excepcional interesse público, acordam os Conselheiros membros do Eg. *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador em *Conhecer* do presente Recurso de Revisão, e, no mérito, conceder-lhe provimento, para os fins de:

- a) **CONSIDERAR REGULAR** a contratação da servidora *Maria das Virgens Fernandes*, para atender excepcional interesse público;
- b) **TORNAR** sem efeito os termos do Acórdão *AC1 TC nº 777/07*, exceto em relação à aplicação de multa ao gestor, pelo não cumprimento, em tempo hábil, das determinações contidas na **Resolução RC1 TC nº 152/2006**.

Sala das Sessões do Plenário João Agripino.

João Pessoa, 22 de novembro de 2007


Cons. Antônio Alves Viana
PRESIDENTE

Fui presente:


Aud. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR


Procuradora Ana Teresa Nóbrega
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO